



## **REGULAMENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - DANÇA-LICENCIATURA -**

### **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC**

Art. 1º - A Comissão será eleita pelo Colegiado, sendo o seu mandato de dois anos, com recondução permitida. A mesma terá como finalidades:

I - Organizar e manter atualizada a Regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.  
II - Estruturar e organizar a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso o que implica em:

- a) Organizar o Seminário de TCC I (apresentação dos resultados parciais da pesquisa);
- b) Apresentar a composição das Bancas Avaliadoras para aprovação em Colegiado;
- c) Organizar o calendário de Defesas de TCC II.

III - Disponibilizar no site do Curso (<https://wp.ufpel.edu.br/danca/documentos-e-formularios/>) os seguintes documentos relacionados às defesas de TCC:

1. Ata de defesa;
2. Parecer de Avaliação do/a Orientador/a;
3. Parecer de Avaliação da Banca Avaliadora (Monografia);
4. Parecer de Avaliação da Banca Avaliadora (Monografia com apresentação Artística);
5. Declaração de finalização da Monografia;
6. Termo de autorização para inserir trabalhos acadêmicos na base de dados da UFPel, conforme o link <http://sisbi.ufpel.edu.br/?p=reqFicha>

### **CAPÍTULO II SOBRE OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II**

#### **SEÇÃO I - DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I**

Art 2º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I contabiliza quatro créditos da carga horária obrigatória, tem caráter de ensino orientado, configurando-se como uma forma de investigação e construção de conhecimento em torno de temática vinculada ao Projeto Pedagógico do Curso de Dança-Licenciatura.

Art. 3º - A pesquisa desenvolvida pelo/a aluno/a será denominada de Trabalho de Conclusão de Curso. O TCC do Curso de Dança-Licenciatura pode ser elaborado em duas modalidades:

1. Monografia - o/a aluno/a deverá dissertar a partir de uma pesquisa acadêmica sobre questões relativas ao campo da dança;



2. Monografia com Apresentação Artística - o/a aluno/a deverá dissertar a partir de uma pesquisa acadêmica sobre questões relativas ao campo da dança, tendo como base para a sua reflexão a criação de um “trabalho artístico”.

Art. 4º - A disciplina tem como objetivo que o/a aluno/a execute uma pesquisa em/sobre dança.

Art 5º - A projeção parcial dos resultados na modalidade “Monografia”, deverá ser apresentada no Seminário de TCC I consolidando a fundamentação teórica, apresentando a metodologia e a projeção parcial dos resultados, além de cronograma de conclusão e o pré-sumário. A projeção parcial dos resultados de trabalhos na modalidade “Monografia com Apresentação Artística”, deverá ser apresentada no Seminário de TCC I, observando o formato de memorial descritivo, incluindo o cronograma de conclusão e o pré-sumário.

## SEÇÃO II - DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 6º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II contabiliza oito créditos da carga horária obrigatória, tem caráter de ensino orientado, configurando-se como uma forma de investigação e construção de conhecimento em torno de uma temática vinculada ao Projeto Pedagógico do Curso de Dança-Licenciatura.

Art. 7º - A disciplina tem como objetivo que o/a aluno/a elabore a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, realizando a entrega e defesa do estudo perante a Banca Avaliadora dentro das regulamentações institucionais.

## SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TCC

Art. 8º - É trabalho individual; consiste na elaboração de um trabalho teórico ou teórico/prático que aborda questões relativas ao campo da dança, com vistas à formação de um/a professor/a de dança, capaz de exercitar a pesquisa acadêmica em/sobre/de/entre arte(s).

## **CAPÍTULO III**

### **ATRIBUIÇÕES DE PROFESSORES/AS E ALUNOS/AS**

#### SEÇÃO I - ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A DE TCC I

Art. 9º - São atribuições do/a professor/a orientador/a vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I:

1. Propor estudos, leituras e debates ligados às áreas temáticas a serem desenvolvidas por cada aluno/a orientando em seu TCC I;
2. Comprometer-se com o acompanhamento e leitura integral dos escritos e reflexões propostos pelos/a alunos/as;
3. Em caso de projetos que envolvam criação e vivências práticas em dança, acompanhar o processo de desenvolvimento desta prática, além da produção escrita;



4. Combinar os horários de orientação, que consistem em encontros de, no mínimo, quatro horas/aula mensais, acordados entre professor/a e aluno/a;
5. Orientar a construção e a organização da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso I;
6. Organizar, juntamente com a Comissão de TCC, o Seminário de Apresentação dos resultados parciais da pesquisa;
7. Solicitar ao Colegiado, por escrito, com justificativa, a desvinculação de orientação do/a aluno/a, quando necessário (por escrito ou oralmente);
8. Inserir as notas finais do/a aluno/a no sistema Cobalto ou encaminhá-las ao professor responsável da disciplina.

## SEÇÃO II - ATRIBUIÇÕES DO/A ALUNO/A ORIENTANDO DE TCC I

Art. 10º - São atribuições do/a aluno/a orientando vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I:

1. Desenvolver uma proposta de pesquisa em dança;
2. Comparecer a todas as reuniões de orientação, que consistem em encontros de, no mínimo, quatro horas/aula mensais, acordados entre professor/a e aluno/a;
3. Construir a fundamentação teórica e metodológica, bem como a organização parcial dos resultados, o cronograma de conclusão e o pré- sumário;
4. Cumprir as etapas de trabalho definidas com o/a orientador/a de acordo com o desenvolvimento do projeto;
5. Realizar a apresentação parcial de sua pesquisa no Seminário de TCC I;
6. Solicitar ao Colegiado, por escrito, com justificativa, a substituição do/a professor/a orientador/a, quando necessário.

## SEÇÃO III - ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A DE TCC II

Art. 11º - São atribuições do/a professor/a orientador vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II:

1. Comprometer-se com o acompanhamento e leitura integral dos escritos e reflexões propostos pelos/as alunos/as;
2. Em caso de projetos que envolvam criação e vivências práticas em dança, acompanhar o processo de desenvolvimento desta prática, além da produção escrita;
3. Orientar a escrita final do texto da monografia de TCC;
4. Combinar os horários de orientação, que consistem em encontros de, no mínimo, quatro horas/aula mensais, acordados entre professor/a e aluno/a;
5. Definir, junto com o/a orientando/a, os membros da Banca Avaliadora do TCC, com a oferta de, no mínimo, três indicações de nomes, pela ordem de preferência;
6. Transmitir aos/as alunos/as orientandos/as as informações e prazos estabelecidos pelo Colegiado;
7. Organizar e participar da realização da Banca Avaliadora de seu orientando;
8. Encaminhar ao e-mail da secretaria do colegiado ([dancalicenciatura@ufpel.edu.br](mailto:dancalicenciatura@ufpel.edu.br)) a versão final do TCC com ficha catalográfica e o Termo de autorização para publicação na biblioteca, item 6 disposto no Art. 1º desta regulamentação;



9. Encaminhar ao e-mail da secretaria do colegiado ([dancalicenciatura@ufpel.edu.br](mailto:dancalicenciatura@ufpel.edu.br)) os documentos 1, 2, 3, 4, 5 dispostos no Art. 1º desta regulamentação;
10. Inserir as notas finais do/a aluno/a no sistema Cobalto ou encaminhá-las ao/a professor/a responsável pela disciplina;

§ 1º Caso haja um membro da Banca Avaliadora de outra unidade ou universidade, cabe ao/a orientador/a mediar a participação do/a professor/a convidado/a.

#### SEÇÃO IV - ATRIBUIÇÕES DO/A ALUNO/A ORIENTANDO DE TCC II

Art. 12º - São atribuições do/a aluno/a orientando/a vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II:

1. Desenvolver e concluir o processo investigativo proposto na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;
2. Compor o texto final da monografia de conclusão do curso;
3. Cumprir as etapas de trabalho definidas com o/a orientador/a;
4. Comparecer a todas as reuniões de orientação, que consistem em encontros de, no mínimo, quatro horas/aula mensais, acordados entre professor/a e aluno/a;
5. Preparar com antecedência a apresentação pública de sua Monografia;
6. Sugerir, juntamente com o/a orientador/a, os membros da Banca Avaliadora;
7. Enviar o trabalho para a Banca Avaliadora nas normas da UFPel com cópia para a Secretaria do Curso de Dança, na data marcada pela Comissão de TCC, com no mínimo quinze dias de antecedência para a Defesa;
8. Apresentar publicamente o Trabalho de Conclusão de Curso em uma das duas modalidades estabelecidas por este regulamento;
9. Entregar uma cópia eletrônica, em formato PDF, nas normas da UFPel, da versão definitiva do TCC à Secretaria do Colegiado, já com as alterações propostas pela Banca Avaliadora e com o aval por escrito do orientador (formulário específico preenchido), em data estabelecida pela Comissão de TCCs, para que o trabalho seja incluído no banco digital de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Dança-Licenciatura;
10. Conhecer e cumprir as normas de regulamentação do TCC;
11. Solicitar ao Colegiado, por escrito, com justificativa, a substituição do/a professor/a orientador/a, quando necessário.

#### SEÇÃO V - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA AVALIADORA DE TCC II

Art. 13º - A Banca Avaliadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso deverá ser composta por três professores do Curso de Dança-Licenciatura, incluído o/a professor/a orientador/a, ou dois/duas professores/as do Curso, incluído o/a professor/a orientador/a, e um/a professor/a convidado/a de outra unidade acadêmica ou instituição de ensino superior, ou profissional da área com titulação mínima de Mestre.

Art. 14º - São atribuições da Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso II:

1. Ler o trabalho apresentado pelo acadêmico, na sua integralidade;
2. Ler o Regulamento de TCC do curso de Dança-Licenciatura;



3. Avaliar e preencher o Parecer de Avaliação fornecido no site do Curso Dança-Licenciatura e entregar o mesmo ao final da defesa;
4. Preencher a ata de defesa ao final da Banca Avaliadora.

## **CAPÍTULO IV DOS MECANISMOS DE VINCULAÇÃO ORIENTADOR/A - ORIENTANDOS/AS**

Art. 15º - O processo de vinculação do/a professor/a orientador/a aos/as seus/suas orientandos/as será estabelecido a partir dos seguintes passos:

1. Será apresentado aos alunos uma lista de temas de pesquisa e/ou interesse do Corpo Docente do Curso, a fim de que os/as alunos/as/ matriculados/as apontem possíveis orientadores/as.
2. Os/as alunos/as preencherão formulário com indicação do nome de, no mínimo, três professores/as orientadores/as, por ordem de preferência, com base na afinidade de temas e/ou interesse de pesquisa. Além da indicação dos possíveis orientadores/as, o/a aluno/a deverá enviar o projeto em forma de link aberto e indicar qual a modalidade de monografia escolhida.
3. Levando-se em conta, na medida do possível, a preferência dos/as alunos/as, o colegiado fará em reunião, a vinculação de orientador/a-orientandos/as, buscando uma distribuição igualitária no que tange ao número de discentes orientandos/as por professor/a orientador/a. Cada docente poderá orientar no máximo quatro alunos/as por semestre, considerando TCC I e TCC II.

§ 1º - O/a aluno/a e seu/sua orientador/a poderão definir outro/a professor/a da área de Dança, ou áreas afins, para co-orientar o TCC. Embora nada impeça que alunos/as conversem informalmente com seus possíveis orientadores/as, ressalta-se que a resolução final da vinculação entre orientador/a-orientandos/as se dará durante a reunião do colegiado de curso, com a anuência de todos os professores.

## **CAPÍTULO V DOS FORMATOS POSSÍVEIS DE TCC**

### **SEÇÃO I - MONOGRAFIA**

Art. 16º - O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Monografia configura-se como uma forma de investigação acadêmica e construção de conhecimento do/a aluno/a em torno de uma temática vinculada ao Projeto Pedagógico do Curso de Dança-Licenciatura, seguindo as normas para trabalhos acadêmicos da UFPel. A Monografia configura-se a partir dos seguintes componentes:

1. Título
2. Sumário
3. Resumo
4. Resumo em língua estrangeira



5. Introdução
6. Desenvolvimento (Referencial Teórico – Metodologia – Resultados - Discussão - Reflexões no vínculo ensino-aprendizagem)
7. Conclusões e/ou Considerações Finais
8. Referências
9. Anexos e/ou Apêndices (se houver)

## SEÇÃO II - MONOGRAFIA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Artigo 17º - O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Monografia com Apresentação Artística configura-se como um trabalho de pesquisa acadêmica escrito como uma forma de investigação e construção de conhecimento do/a aluno/a em torno de uma temática vinculada ao Projeto Pedagógico do Curso de Dança-Licenciatura, tendo como base para a sua reflexão a criação de um “trabalho artístico” na relação ensino-aprendizagem, seguindo as normas para trabalhos acadêmicos da UFPel. A apresentação artística em Dança compreende as seguintes possibilidades:

1. Direção, criação, composição coreográfica de espetáculo, coreografia, performance ou danças para a tela.
2. Atuação como criador-intérprete em espetáculo, coreografia, performance ou danças para a tela.

Artigo 18º - A parte textual da Monografia com Apresentação Artística configura-se a partir dos seguintes componentes:

1. Título
2. Sumário
3. Resumo
4. Resumo em língua estrangeira
5. Introdução
6. Desenvolvimento (Referencial Teórico – Metodologia - Resultados - Discussão - Reflexões no vínculo ensino-aprendizagem)
7. Conclusões e/ou Considerações Finais
8. Referências
9. Anexos e/ou Apêndices (se houver)

§ 1º Entende-se como Resultados, Discussão e Reflexões da Monografia com Apresentação Artística a descrição do processo artístico realizado durante o TCC, com a respectiva relação entre teoria e a prática apresentada e as reflexões advindas de sua relação com o ensino-aprendizagem da dança.

§ 2º A elaboração do TCC, independente do formato, deve seguir o Manual de Normas UFPel para trabalhos acadêmicos, disponível no link:

<https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/files/2019/06/Manual.pdf>

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO TCC**



Art. 19º - O processo de avaliação do TCC acontecerá mediante apresentação pública de Monografia ou Monografia com Apresentação Artística para uma Banca Avaliadora.

Art. 20º - Durante a apresentação pública do TCC, o/a aluno/a disporá de até 20 minutos para apresentar sua Monografia. No caso de Monografia com Apresentação Artística, o/a aluno/a terá até 20 minutos para apresentar sua monografia e o trabalho artístico deverá ser apresentado à Banca Avaliadora seguindo formato e duração acordados entre o/a aluno/a orientando/a e orientador/a. Na sequência, cada professor/a da Banca Avaliadora, excluindo-se o/a orientador/a, terá no máximo 15 minutos para dialogar com o/a aluno/a e este/a terá 5 minutos para responder a cada professor/a. Após, a Banca Avaliadora se reunirá para redigir a ata de defesa e deliberar sobre a aprovação do/a aluno/a (a partir da média das notas de cada professor), de zero a dez, de acordo com a seguinte critérios:

a) MONOGRAFIA

Texto escrito:

Critérios: Coerência, a consistência, a clareza, a objetividade e a capacidade de reflexão crítica do/a aluno/a em relação ao contexto e à área de conhecimento aplicados aos elementos que compõem o trabalho: Título, Sumário, Resumo, Resumo em língua estrangeira, Introdução, Desenvolvimento (Referencial Teórico – Metodologia - Resultados - Discussão - Reflexões no vínculo ensino-aprendizagem), Conclusões e/ou Considerações Finais, Referências, Anexos e/ou Apêndices (se houver). Os trabalhos deverão estar de acordo com as Normas da UFPel para Trabalhos Acadêmicos.

Peso: 8.0 pontos

Apresentação oral:

Critérios: Apresentação visual, organização e sequência do trabalho, organização do tempo.

Peso: 2.0 pontos

§ 1º A nota final desta modalidade será o somatório das notas obtidas no texto escrito (peso 8.0) e na apresentação oral (peso 2.0), resultando peso 10.

b) MONOGRAFIA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Texto escrito:

Critérios: Coerência, a consistência, a clareza, a objetividade e a capacidade de reflexão crítica do/a aluno/a em relação ao contexto e à área de conhecimento aplicados aos elementos que compõem o trabalho: Título, Sumário, Resumo, Resumo em língua estrangeira, Introdução, Desenvolvimento (Referencial Teórico – Metodologia - Resultados - Discussão - Reflexões no vínculo ensino-aprendizagem), Conclusões e/ou Considerações Finais, Referências, Anexos e/ou Apêndices (se houver). Os trabalhos deverão estar de acordo com as Normas da UFPel para Trabalhos Acadêmicos.

Peso: 4.0 pontos



Apresentação artística:

Critérios: Consistência na concepção do trabalho artístico, Soluções cênicas propostas no trabalho artístico, Relação entre o trabalho artístico e a reflexão apresentada na produção escrita.

Peso: 4.0 pontos

Apresentação oral:

Critérios: Apresentação visual, organização e sequência do trabalho, organização do tempo.

Peso: 2.0 pontos.

§ 2º A nota final desta modalidade será o somatório das notas obtidas no texto escrito (peso 4.0), na apresentação artística (peso 4.0) e na apresentação oral (peso 2.0), resultando peso 10.

§ 3º A apresentação oral constitui-se na defesa pública do trabalho produzido e é obrigatória para que o/a aluno/a seja avaliado.

Art. 21º - É vedado qualquer tipo de plágio e/ou auto-plágio, o que acarretará na reprovação automática do/a aluno/a na disciplina.

Art. 22º - Para a conclusão e aprovação final da disciplina, é necessário cumprir com todos os requisitos previstos para tal, a saber: presença nas orientações; cumprimento das tarefas e prazos; produção, entrega e defesa pública da monografia conforme os componentes indicados nos Artigos 16º, 17º e 18º; criação, produção e apresentação pública de trabalho artístico (quando for o caso); realização das correções exigidas pela Banca Avaliadora; bem como demais exigências inerentes à disciplina.

Art. 23º - A média final para a aprovação é 7,0 (sete) e não há exame para a disciplina. O/a aluno/a será aprovado/a após a entrega do exemplar final com a correção e/ou acréscimos sugeridos pela Banca Avaliadora, conferidos pelo/a orientador/a, no prazo estabelecido pelo Colegiado.

Art. 24º - O não cumprimento dos prazos implica a reprovação do/a aluno/a.

Art. 25º - Situações e casos não contemplados neste regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso  
Colegiado do Curso de Dança - Licenciatura  
2022**